
RESOLUÇÃO Nº 269/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Resolução nº 13, publicada dia 1º de março de 2017, após aprovação pela CIT, dispõe sobre as diretrizes para o transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.

Considerando que o transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência. Atendimento eletivo não requer assistência médica dentro de um reduzido espaço de tempo.

Considerando o Ofício SEMUS/SL n. 193/2019, de 30 dezembro 2019.

Considerando Declaração, termo de compromisso e justificativa e descrevendo necessidade de veículo de transporte para pacientes do município de Santa Leopoldina/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* a proposta n. 13959.501000/1190-2, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de transporte Sanitário Eletivo para o município de Santa Leopoldina/ES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2019.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde